|  |
| --- |
| **OBRA: Revitalização de Acessos na Comunidade Mundo Novo - Cantagalo** |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | | **FOLHA** | | |
|  |  | |  | | |
| 1 | | CONDIÇÕES GERAIS....................... | | **02** |
| 2  3 | | SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO..................................  CANTEIRO DE OBRA.......................  .... | | **02**  **02** |
| 4  5  3 | | TRANSPORTES............................  SERVIÇOS COMPLEMENTARES................ | | **03**  **03** |
| 6 | | BASES E PAVIMENTOS..................... | | **03** |
| 7  8 | | ESTRUTURAS.............................  ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS.......... | | **04**  **05** |
| 9 | | PINTURAS............................... | | **05** |
| 10 | | DISPOSIÇÕES GERAIS..................... | | **05** |
|  | |  | |  |
|  | | | | | |

# - CONDIÇÕES GERAIS:

## - Trata-se da Execução de Revitalização de Acessos na Cmunidade Mundo Novo, bairro do Cantagalo, no Município de Niterói.

* 1. - Os serviços serão executados nos padrões admitidos pela P.M.N., sem que haja perda da qualidade dos serviços.
  2. - Os materiais deverão atender qualidade, que confira os serviços e condições de torná-los aceitáveis, a fim de garantir vida útil satisfatória.
  3. - Completam as presentes especificações, no que couber, a norma técnica da ABNT, o código de obras do Município, as normas das companhias e concessionárias de serviços públicos, do corpo de bombeiros e dos demais órgãos competentes, conforme o caso.

# - SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO:

2.1 – Deverá ser realizado preparo manual de terreno, compreendendo acerto, raspagem eventualmente até 0,30m de profundidade e afastamento lateral do material excedente, comcompactação manual, para escadarias no caminho rua Machado, caminho rua 3, caminho da Pitera e nas vias na rua Machado, caminho rua Machado, caminho rua 3, caminho rua 6 e caminho da Pitera.

2.2 – Deverá ser realizada marcação de obra sem instrumento topográfico, considerada a projeção horizontal da área envolvente, para escadarias no caminho rua Machado, caminho rua 3 e Caminho da Pitera.

# - CANTEIRO DE OBRA:

3.1 – Deverá ser utilizado barracão de obra com paredes e piso de tábuas de madeira de 3ª, cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, e instalações, sendo reaproveitado 2 vezes.

3.2 – Para o caminho rua Machado, caminho rua 3 e caminho da Pitera, deverá ser utilizada cerca protetora de borda de vala, construída com montantes de 3” x 3” de madeira de 3ª, com 1,50m de comprimento, ficando 0,50m enterrado, com intervalo de 2,00m e 2 tábuas de madeira de 1” x 12”, horizontais, com 40cm de separação, com aproveitamento de três vezes da madeira.

3.3 – Deverá ser realizada a retirada e recolocação da cerca protetora de borda de vala.

3.4 – Para realização da obra, deverão ser feitas instalações e ligações provisórias para abastecimento de água, esgotamento sanitário e alimentação de energia elétrica em canteiro de obras, com escavação.

3.5 – Deverá ser fornecida e colocada placa de identificação de obra pública tipo BANNER / PLOTTER, constituída por lona e impressão digital, com suportes de madeira.

# - TRANSPORTE:

4.1 – Para o concreto armado demolido, deverá ser realizado transporte de carga de qualquer natureza, à velocidade média de 10km/h, em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t.

4.2 – Deverá ser realizada Carga e descarga manual de peças de peso reduzido: tijolos, telhas, cimento e agregados em sacos, em caminhão de carroceria fixa a óleo diesel, com capacidade útil de 7,5t, com o tempo de carga, descarga e manobra, para o concreto armado demolido.

4.3 – Deverá ser realizada descarga de materiais e resíduos em locais de disposição final autorizados e ou licenciados a operar pelos órgãos de controle ambiental.

# – SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

5.1 – Para os degraus no caminho da rua Machado, degraus no caminho da rua 3 e degraus no caminho da Pitera, deverá ser realizada demolição, com equipamento de ar comprimido, de pisos ou pavimentos de concreto simples, com empilhamento lateral dentro do canteiro de serviço.

5.2 – Devervá ser executada lona de polietileno (lona terreiro) com espessura de 0,20mm para impermeabilização de solo, medida pela área coberta, comperdas e transpasse.

# 6 – BASES E PAVIMENTOS:

6.1 - Deverá ser utilizada base de brita graduada, com fornecimento dos materiais, medida após a compactação, para as vias.

6.2 – Para as vias, deverá ser realizada pavimentação de lajotas de concreto, altamente vibrado, intertravado, com articulação vertical, pré-fabricados, cor natural, com espessura de 6cm, resistência a compressão de 35MPa, assentes sobre colchão de pó de pedra, areia ou material equivalente, com as juntas tomadas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 e/ou com pedrisco e asfalto.

6.3 – Para o caminho rua 6 e caminho da Pitera, deverá ser executado meio-fio curvo de concreto simples fck=15MPa, moldado no local, tipo DER-RJ, medindo 0,15m na base e com altura de 0,30m, rejuntamento com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3,5, com fornecimento de todos os materiais, escavação e reaterro.

6.4 – Para o caminho rua Machado, caminho rua 3 e caminho rua machado, deverá ser executado meio-fio reto de concreto pré moldado fck=15MPa, moldado no local, tipo DER-RJ, medindo 0,15m na base e com altura de 0,30m, rejuntamento com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3,5, com fornecimento de todos os materiais, escavação e reaterro.

6.5 - Para o caminho rua Machado, caminho rua 3 e caminho da Pitera, deverá ser realizada camada de bloqueio (colchão) de areia, espalhado e comprimido mecanicamente, medida após compactação.

# 7 - ESTRUTURAS:

7.1 – Para as escadarias e cintas do Guarda-Corpo do caminho da rua Machado, Caminho Rua 3 , Caminho da Pitera, deverá ser realizado concreto dosado racionalmente para uma resistência característica à compressão de 20MPa, compreendendo apenas o fornecimento dos materiais, inclusive 5% de perdas.

7.2 – Deverá ser realizado preparo de concreto, compreendendo mistura e amassamento em 1 (uma) betoneiras de 320, admitindo-se uma produção aproximada de 1,00m³/h.

7.3 – Deverá ser realizado lançamento de concreto em peças armadas, com o transporte horizontal até 20,00m em carrinhos, colocação, adensamento e acabamento, considerando uma produção aproximada de 1,00m³/h.

7.4 – Para as escadarias, cinta de guarda-corpo e espelhos da escadaria, deverão ser fornecidas formas de madeira de 3ª, para moldagem de peças de concreto com paramentos planos, em lajes, vigas, paredes, etc, servindo a madeira 1,4 vezes, com desmoldagem.

7.5 – Deverá ser realizado escoramento de formas de paramentos verticais, para altura até 1,50m, com aproveitamento de 2 vezes da madeira, com retirada.

7.6 – Deverá ser fornecido para as escadarias e cinta do guarda-corpo tela para estrutura de concreto armado, formada por fios de aço CA-60, com diâmetro de 4,2mm, cruzados e soldados entre si, formando malhas quadradas com espaçamento entre os fios de (10 x 10)cm.

7.7 – Deverá ser executado corte, montagem e colocação de telas de aço CA-60, cruzadas e soldadas entre si, em peças de concreto.

# 8 - ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS:

8.1 – Para o caminho rua Machado, caminho rua 3, caminho da Pitera e rua machado, deverá ser fornecido e colocado guarda-corpo de ferro galvanizado, com módulo de 2,00m de comprimento, com um tubo de 3” e dois de 1.1/4” na horizontal, pilaretes de concreto com seção quadrada de 20cm e 1,05m de altura, com todos os materiais e pintura dos tubos.

# 9 – PINTURAS:

9.1 – Deverá ser realizado pintura interna ou externa sobre ferro com tinta a óleo brilhante, com lixamento, limpeza, uma demão de tinta antióxido e duas demãos de acabamento, para os tubos do guarda-corpo.

# - DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - Os serviços constantes neste memorial são isolados e sem complexidade técnica de gerenciamento e execução.

10.2 - Os serviços serão executados na forma da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

10.3 - A medição será mensal e o faturamento proporcional aos serviços executados.

10.4 - Fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra serão completos.

10.5 - Os serviços deverão atender as normas da ABNT ou, na falta destes procedimentos que se foram necessários na forma da lei.

10.6 - Todas as despesas com mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, materiais e serviços, ou providências que sejam necessárias, ficarão por conta da empresa contratada.

10.7 - O B.D.I. Utilizado é de 25%.

10.8 - Prazo de 04 (quatro) meses.